

Ao Setor de compras

Diante da necessidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E LAUDO DE POTABILIDADE DA ÁGUA, DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, JUNTO AO CONSÓRCIO DO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI-CE**, encaminho a este setor, a relação a seguir, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico.

Aracati-CE – 19 de abril de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E LAUDO DE POTABILIDADE DA ÁGUA, DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, JUNTO AO CONSÓRCIO DO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ARACATI-CE, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de limpeza e desinfecção da caixa d'água de 16,57m ³ (16.570 litros) da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa	Serviços	4
2	Serviço de limpeza e desinfecção da cisterna de 16,57m ³ (16.570 litros) da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa	Serviços	4
3	Serviço de limpeza e desinfecção da caixa d'água de 8,96m ³ (8.960 litros) do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Serviços	2
4	Serviço de limpeza e desinfecção da cisterna de 7,52m ³ (7.520 litros) do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Serviços	2

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade do serviço de limpeza e desinfecção da caixa d'água, com a obrigatoriedade ao complementar as normas de higiene sanitária nas edificações e garantir a qualidade da água utilizada. A inexistência de material adequado e servidor qualificado no quadro deste CPSMAR impossibilitam a realização desse importante serviço. A não execução de tal serviço, submeterá este CPSMAR à impossibilidade do uso e armazenamento de água em seus reservatórios.

Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores, colaboradores e usuários das dependências do CPSMAR, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023.

4. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Reajustável conforme IGPM/FGV;

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva realização da execução dos serviços, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.5. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais.
- 7.6. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 7.7. Executar fielmente o objeto contratado, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 7.8. A contratada fica obrigada a emitir relatório fotográfico e laudo de potabilidade da água, das caixas d'água pertencentes a Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e do CEO-Centro de Especialidades Odontológicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos nas seguintes classificações: 0101.10.302.0403.2.002; 0101.10.302.0403.2.003; **Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.**

Aracati–Ceará, 19 de Abril de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva